

aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

25757/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 275/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.674.892-1

AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 34), e com fulcro na Informação Técnica nº 189/2023-AT/SETR (mov. 35), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, no valor de R\$ 25.748,73 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), referente a período de 02.2024, considerando que houve a devida prestação dos serviços, em que pese a irregularidade fiscal junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (mov. 27).

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

25849/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 276/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.633.666-6

AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 34), e com fulcro na Informação Técnica nº 188/2023-AT/SETR (mov. 35), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, no valor de R\$ 1.672,23 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), referente a período de 02.2024, considerando que houve a devida prestação dos serviços, em que pese a irregularidade fiscal junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (mov. 27).

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

25850/2024

DESPACHO Nº 277/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.781.385-9

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 237/2024-PRC/PGE (mov. 26), no Despacho nº 048/2024-SETR/AT (mov. 32), considerando a necessidade de especificação do objeto de contrato administrativo, a formalização do Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 2178/2022, formalizado junto à PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, o qual tem por objeto a SERVIÇOS DE

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1698016924

Documento emitido em 25/03/2024 09:18:39.

Diário Oficial Executivo
Nº 11624 | 21/03/2024 | PÁG. 169

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

TAÇÃO E OUTROS, retificação de Cláusula 178/2022, desde que, o presente protocolo esteja 4.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022. a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

25853/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 015/2024

Súmula: Designar servidores para atuarem como gestor e fiscal de termo de cooperação.

A **Secretária de Estado do Turismo – SETU – em exercício**, Sra. Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, inscrita no CPF 044.162.439-10, designada pelo Decreto Estadual nº 433, de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução 011/2024/SETU;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo mencionada, para atuar na gestão e na fiscalização do Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Turismo, a Secretaria De Estado Das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranaense – protocolo: 21.700.384-9.

- Anna Carolina Vargas de Faria, inscrita no RG 07.968.188-1/PR e no CPF 030.085.019-07

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2024.

CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO

Secretária de Estado do Turismo – em exercício

25982/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 072/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade de denúncias, conforme notificado no protocolo 20.828.245-0, em desfavor da empregada pública do IDR-Paraná **M. C. de C.**

Art.2º DESIGNAR os servidores/empregados públicos SIDNEY BARROS MONTEIRO, RG: 1.893.711-3/SP, WAGNER MATTOS CARDOSO, RG: 1.616.100-9/SP e RENATA MARLENE REIS DA SILVA, RG: 14.681.051-9/PR para, sob presidência do primeiro nomeado, constituírem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar o descrito no **Art.1º** acima.

I. O referido processo de sindicância será consubstanciado no protocolado nº 21.754.539-0.

Art.3º DETERMINAR que a citada Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em até 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2023

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente

25930/2024